



DECRETO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADAS COM A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS DA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA SEMDES PARA O GABINETE DO VICE-PREFEITO; TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidas para o Gabinete do Vice Prefeito as atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES voltadas à formulação, coordenação e liderança das políticas, diretrizes e ações relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, elencadas no art. 49, da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Parágrafo Único. As atividades elencadas neste artigo passam a compor as funções desenvolvidas pelo Gabinete do Vice-Prefeito e que se encontram arroladas no art. 44, da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos de Cidadania Direitos Humanos, com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte ao Vice Prefeito na execução de projetos e programas voltados à proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, articulando-se com os demais setores, órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para a consecução das políticas e diretrizes elaboradas para tais atividades.

Parágrafo Único. Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete em 1 (um) cargo de Assessor para Assuntos da Cidadania e Direitos Humanos, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, mantendo o mesmo Símbolo CE-1.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, ficam transferidas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES para o Gabinete do Vice-Prefeito as seguintes unidades:

- I. Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor
 - a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;
 - b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;
 - c) Núcleo de Controle de Processos;
 - d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;



e) Coordenação de Fiscalização;

II. Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda

- a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;
- b) Coordenação do SINE;
- c) Coordenação de Assistência Social;
- d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho

III. Gerência da Juventude;

IV. Gerência de Igualdade Racial;

V. Gerência de Direitos Humanos

- a) Coordenação dos Direitos da Mulher;
- b) Coordenação de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual;

Parágrafo Único. Ficam também transferidos para a nova estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, os seguintes cargos de provimento em comissão, mantendo-se, a nível interno, as suas atuais vinculações hierárquicas:

- I – 1 (um) Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor – (CE)
- II – 4 (quatro) Assessores Jurídicos de Defesa do Consumidor – (C-2)
- III – 1 (um) Coordenador de Atendimento e Conciliação (C-2);
- IV – 1 (um) Chefe Núcleo de Controle de Processos (C-2)
- V - 1 (um) Chefe do Núcleo de Tratamento de Dívidas (C-2)
- VI – 1 (um) Coordenador de Fiscalização (C-2)
- VII – 1 (um) Gerente de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (C-1);
- VIII – 1 (um) Coordenador de Qualificação Social e Profissional (C-2);
- IX – 1 (um) Coordenador do SINE (C-2);
- X – 1 (um) Coordenador de Assistência Social (C-2);
- XI – 1 (um) Coordenador de Projetos de Qualificação para o Trabalho (C-2);
- XII – 1 (um) Gerente de Juventude (C-1);
- XIII – 1 (um) Gerente de Igualdade Racial (C-1);
- XIV – 1 (um) Gerente de Direitos Humanos (C-1);
- XV – 1 (um) Coordenador dos Direitos da Mulher (C-2);
- XVI – 1 (um) Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual (C-2)

Art. 4º Ficam transferidos para o Gabinete do Vice-Prefeito os Conselhos responsáveis pelas políticas inerentes às atividades relacionadas neste Decreto.

Art. 5º As alterações introduzidas por este Decreto, em face da autorização constante do art. 87, da Lei Municipal nº 5.283/2014, importam no remanejamento das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente entre os órgãos e entidade referidas, que deverão ser imediatamente providenciadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Parágrafo Único. As despesas relacionadas com as atividades previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo, após aferição e encaminhamento realizado pelo Vice-Prefeito.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 6º Os servidores, materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para o Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 7º Os arts. 3º, § 1º e 2º, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2017, com a vigência nele estabelecida, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos Institucionais, com vinculação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte no desenvolvimento das ações voltadas à formulação, coordenação e execução da política de captação de recursos externos às finanças municipais, inclusive prestação de contas de convênios ou outros instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos estratégicos ou de interesse da municipalidade, assim como a obtenção, coleta, estudo, pesquisa, acompanhamento e atualização das informações gerais de interesse do Município.

§ 1º Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete em 1 (um) cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mantendo o mesmo Símbolo CE-1.

§ 2º A Gerência de Captação de Recursos, a Gerência de Prestação de Contas, a Gerência de Informações Municipais, a Coordenação de Captação de Recursos, a Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e a Coordenação de Estudos e Pesquisa serão coordenadas, como suporte ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pela Assessoria para Assuntos Institucionais.

Art. 4º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos de Iluminação Pública, com vinculação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte às ações de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação de serviços de iluminação pública urbana e manutenção do sistema no Município.

(...)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor após transcorridos 5 (cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 21 de fevereiro de 2017.

DECRETOS**DECRETO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADAS COM A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS DA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA SEMDES PARA O GABINETE DO VICE-PREFEITO; TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidas para o Gabinete do Vice Prefeito as atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES voltadas à formulação, coordenação e liderança das políticas, diretrizes e ações relacionadas com a proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, elencadas no art. 49, da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Parágrafo Único. As atividades elencadas neste artigo passam a compor as funções desenvolvidas pelo Gabinete do Vice-Prefeito e que se encontram arroladas no art. 44, da Lei Municipal nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos de Cidadania Direitos Humanos, com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte ao Vice Prefeito na execução de projetos e programas voltados à proteção e defesa do consumidor, trabalho, emprego e renda, juventude, igualdade racial, direitos da mulher e promoção da diversidade sexual, articulando-se com os demais setores, órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para a consecução das políticas e diretrizes elaboradas para tais atividades.

Parágrafo Único. Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete em 1 (um) cargo de Assessor para Assuntos da Cidadania e Direitos Humanos, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, mantendo o mesmo Símbolo CE-1.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, ficam transferidas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para o Gabinete do Vice-Prefeito as seguintes unidades:

- I. Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor
- Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;
 - Coordenação de Atendimento e Conciliação;

- Núcleo de Controle de Processos;
 - Núcleo de Tratamento de Dívidas;
 - Coordenação de Fiscalização;
- II. Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda
- Coordenação de Qualificação Social e Profissional;
 - Coordenação do SINE;
 - Coordenação de Assistência Social;
 - Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho
- III. Gerência da Juventude;
- IV. Gerência de Igualdade Racial;
- V. Gerência de Direitos Humanos
- Coordenação dos Direitos da Mulher;
 - Coordenação de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual;
- Parágrafo Único. Ficam também transferidos para a nova estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, os seguintes cargos de provimento em comissão, mantendo-se, a nível interno, as suas atuais vinculações hierárquicas:

- 1 (um) Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - (CE)
- 4 (quatro) Assessores Jurídicos de Defesa do Consumidor - (C-2)
- 1 (um) Coordenador de Atendimento e Conciliação (C-2);
- 1 (um) Chefe Núcleo de Controle de Processos (C-2)
- 1 (um) Chefe do Núcleo de Tratamento de Dívidas (C-2)
- 1 (um) Coordenador de Fiscalização (C-2)
- 1 (um) Gerente de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (C-1);
- 1 (um) Coordenador de Qualificação Social e Profissional (C-2);
- 1 (um) Coordenador do SINE (C-2);
- 1 (um) Coordenador de Assistência Social (C-2);
- 1 (um) Coordenador de Projetos de Qualificação para o Trabalho (C-2);
- 1 (um) Gerente de Juventude (C-1);
- 1 (um) Gerente de Igualdade Racial (C-1);
- 1 (um) Gerente de Direitos Humanos (C-1);
- 1 (um) Coordenador dos Direitos da Mulher (C-2);
- 1 (um) Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual (C-2)

Art. 4º Ficam transferidos para o Gabinete do Vice-Prefeito os Conselhos responsáveis pelas políticas inerentes às atividades relacionadas neste Decreto.

Art. 5º As alterações introduzidas por este Decreto, em face da autorização constante do art. 87, da Lei Municipal nº 5.283/2014, importam no remanejamento das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente entre os órgãos e entidade referidas, que deverão ser imediatamente providenciadas pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo Único. As despesas relacionadas com as atividades previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo, após aferição e encaminhamento realizado pelo Vice-Prefeito.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Cfciais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 21 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Os servidores, materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para o Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 7º Os arts. 3º, § 1º e 2º, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2017, com a vigência nele estabelecida, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos Institucionais, com vinculação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte no desenvolvimento das ações voltadas à formulação, coordenação e execução da política de captação de recursos externos às finanças municipais, inclusive prestação de contas de convênios ou outros instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos estratégicos ou de interesse da municipalidade, assim como a obtenção, coleta, estudo, pesquisa, acompanhamento e atualização das informações gerais de interesse do Município.

§ 1º Fica transformado 1 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete em 1 (um) cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mantendo o mesmo Símbolo CE-1.

§ 2º A Gerência de Captação de Recursos, a Gerência de Prestação de Contas, a Gerência de Informações Municipais, a Coordenação de Captação de Recursos, a Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e a Coordenação de Estudos e Pesquisa serão coordenadas, como suporte ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pela Assessoria para Assuntos Institucionais.

Art. 4º Fica transformada uma Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito em Assessoria para Assuntos de Iluminação Pública, com vinculação ao Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a função de assessorar, analisar, promover, planejar e dar suporte às ações de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação de serviços de iluminação pública urbana e manutenção do sistema no Município.

(...)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor após transcorridos 5 (cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 046, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Leny Correia Ferreira – matrícula nº 80114, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, fazendo-se constar o período de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Dulcineia Dornelas Silva – matrícula nº 35528-11, ocupante do cargo de MaPP - III Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.

Art. 3º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Nilzete Alzerina de Souza Silva – matrícula nº 35675-9, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 06 (seis) anos e 16 (dezesesseis) dias.

Art. 4º- Conceder Averbação de Tempo de Serviço a servidora estatutária Nilzete Alzerina de Souza Silva – matrícula nº 35675-12, ocupante do cargo de MaPA - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDES/N.º 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar nº 029/2010 e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 33849/2016, da Comissão Sindicante instituída pela Portaria/SEMDES/Nº 01, de 08 de dezembro de 2016, publicada em 12 de dezembro de 2016 no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa instituída pela Portaria/SEMDES/Nº 01-2016 até 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807